

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA**

**PROCESSO Nº 016/1.16.0007593.0**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA  
BETINA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA e GEMA COMÉRCIO DE  
VESTUÁRIO LTDA.**

**I – Abertura**

Aos quatorze(14) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove(2019), no auditório localizado na Av. 21 de Abril, nº 374, no 3º andar, na cidade de Ijuí,RS., às 14:00 horas, tendo o credenciamento iniciado às 13:30 hrs., o Administrador Judicial Andreatta & Giongo Consultores Associados Ltda., qualificado nos autos nº 016/1.16.0007593.0, em tramitação perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ijuí, RS., apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (em Anexo), dando início à Assembleia Geral de Credores.

**Quórum de Abertura**

Classe III – 100 % dos créditos presentes

Presidindo a mesa o Administrador Judicial, representado por LUCIANO GIONGO, acompanhado do credor integrante da única Classe constantes no Quadro Geral de Credores, Classe III, LMG ROUPAS LTDA., na pessoa de sua procuradora Aline Krisczum, que secretariará a AGC.

Dada por aberta a Assembléia, foi passada a palavra ao procurador da Recuperanda.

**II – Da Recuperanda**

- Pela recuperanda, manifestou-se o Procurador, Rafael Ugalde dos Santos. Saudando os presentes, passou a expor o plano de recuperação através de mídia, esclarecendo o fato do pedido de suspensão formulado na AGC anteriormente realizada. Pediu aos presentes que após análise, podem os presentes formular maiores esclarecimentos, passando a explanar o aditivo ao plano.

Considerou que a empresa Gema trabalha com vestuário de crianças, tendo hoje um quadro de oito funcionários. Teceu comentários sobre os esforços da empresa em abrir outros pontos de venda, o que descapitalizou a Recuperanda, em razão dos altos investimentos empreendidos.

**ANDREATA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S**  
**Falências e Recuperações Judiciais**

Em razão da situação financeira que se encontrou a empresa após os acontecimentos acima referidos, foi o pedido de recuperação judicial o caminho encontrado para reerguer a empresa. Refere que a empresa procurou caminhos para buscar a recuperação, inclusive com o fechamento da loja perto da rodoviária. Reafirma que a empresa fez a gestão interna, buscando achar alternativas para pagar os credores.

Salientou que o aditivo consta o quadro de credores apoiadores, criado diante do apoio e pedido de alguns credores.

Em seguida fez a explanação sobre as condições do plano, deságio, correção monetária, etc., explicitando, através de planilha, o valor a ser pago (credor por credor).

Foi explanado que a aprovação do plano implica em novação das dívidas.

Ao derradeiro, teceu comentários de que embora a proposta de pagamento não seja a melhor, mas é a mais adequada dentro das condições de pagamento da empresa.

**PELO ADMINISTRADOR:**

Antes de colocar o plano em votação, o Administrador deixou a palavra aos presentes para qualquer pedido de esclarecimento. Não havendo qualquer discussão, acerca dos termos do plano, houve apenas o pedido de correção do nome da empresa LMG, visto que constou na grade do plano como LGM, estando correto o CNPJ 83.108.712/0001-56.

Diante da regularidade da Assembleia, a Recuperanda pediu que fosse posta em votação o plano aditivo apresentado.

**IV – Deliberação**

**Os credores concordam com os termos do plano aditivo apresentado, na proporção de 53,01% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano de recuperação apresentado.**

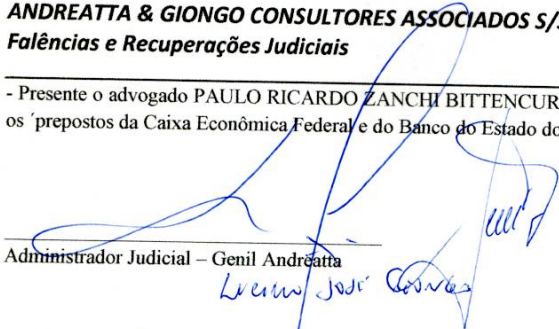
**Administrador Judicial: *Face a deliberação soberana dos credores, a ata seguirá com os registros requeridos pelos presentes, sendo posteriormente assinada e levada à juízo para apreciação e homologação.***


- A pedido da representante da MALWEE e LMG, fica registrado que o terceiro parágrafo, do item "c" do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, conste da seguinte forma: "As Recuperandas contam com a empresa MALWEE e LMG como apoiadoras, as quais buscarão auxiliar as mesmas na abertura de mercado, buscando alternativas para viabilizar a abertura de limite de crédito para comercialização de seus produtos e suporte comercial para o aumento de mercado das Recuperandas.

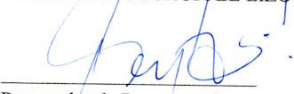
- BANRISUL : "Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei "

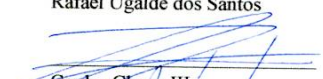
**ANDREATA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S**  
**Falências e Recuperações Judiciais**

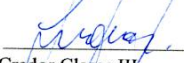
- Presente o advogado PAULO RICARDO ZANCHI BITTENCURT, OABRS 49.986, acompanhando os 'prepostos da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

  
Administrador Judicial – Genil Andreatta

  
Secretária Aline SCHÖFFEL LIZOT KRISCZUM

  
Procurador da Recuperanda  
Rafael Ugalde dos Santos

  
Credor Classe III  
Fabio Ricardo Soares Costa/Luiz Alberto Pereira da Fonseca

  
Credor Classe III  
Marcos Rogério Martins/  
Caixa Econômica Federal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GEMA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA-ME e  
 BETINA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA  
 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IJUÍ-RS  
 PROCESSO Nº 016/1.16.0007593-0

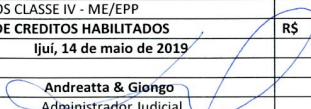
LISTA DE PRESEÇA

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS	VALOR	NOME	ASSINATURA- DOC IDENT
NIHIL	zero		
CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL	VALOR		
NIHIL	zero		
CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFARIOS	VALOR		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 433.502,40	WALTER R. MARTIN	4055372629
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 289.506,69	Paulo Renato G. Moroso	102260871
MALWEE MALHAS LTDA	R\$ 249.804,94	A. Kruzezum	A. Kruzezum OAB 83055
LMG ROUPAS LTDA	R\$ 147.163,90	A. Kruzezum	A. Kruzezum OAB 83055
LUIZ ALBERTO PEREIRA DA FONSECA	R\$ 298.829,75	FABIO RICARDO JARDIM COSTA	
BRUNA CEREZER	R\$ 119.832,00	FABIO RICARDO JARDIM COSTA	
TOTAL	R\$ 1.538.639,68		
CLASSE IV - ME/EPP	VALOR		
NIHIL	Zero		
CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS	VALOR		
CREDITOS CLASSE I - TRABALHISTAS	zero		
CREDITOS CLASSE II - GARANTIA REAL	zero		
CREDITOS CLASSE III - QUIROGRAFARIOS	R\$ 1.538.639,68		
CREDITOS CLASSE IV - ME/EPP	zero		
TOTAL DE CREDITOS HABILITADOS	R\$ 1.538.639,68		

Ijuí, 14 de maio de 2019

ANDREATTA & GIONGO  
 Administrador Judicial

*Fontes*

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GEMA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA-ME e					
BETINA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA					
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUI-RS					
PROCESSO Nº 016/1.16.0007593-0					
VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO?					
LISTA DE VOTAÇÃO					
CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS	VALOR	SIM	NÃO	ASSINATUTA	
NIHIL	zero				
CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL	VALOR				
NIHIL	zero				
CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFARIOS	VALOR				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 433.502,40				
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 289.506,69		NÃO		
MALWEE MALHAS LTDA	R\$ 249.804,94	Sim			
LMG ROUPAS LTDA	R\$ 147.163,90	Sim			
LUIZ ALBERTO PEREIRA DA FONSECA	R\$ 298.829,75	Sim			
BRUNA CEREZER	R\$ 119.832,00	Sim			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.538.639,68</b>				
CLASSE IV - ME/EPP	VALOR				
NIHIL	Zero				
CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS	VALOR				
CREDITOS CLASSE I - TRABALHISTAS	zero				
CREDITOS CLASSE II - GARANTIA REAL	zero				
CREDITOS CLASSE III - QUIROGRAFARIOS	R\$ 1.538.639,68				
CREDITOS CLASSE IV - ME/EPP	zero				
<b>TOTAL DE CREDITOS HABILITADOS</b>	<b>R\$ 1.538.639,68</b>				
Jui, 14 de maio de 2019					
					
Andreatta & Giongo					
Administrador Judicial					

*[Handwritten signature]*